

**XXX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI FORTALEZA - CE**

HISTÓRIA DO DIREITO

SILVANA BELINE TAVARES

JORGE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

H673

História do direito [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Jorge Luiz Oliveira dos Santos; Silvana Beline Tavares. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-869-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. História. 3. Direito. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

HISTÓRIA DO DIREITO

Apresentação

O XXX Congresso Nacional do Conpedi Fortaleza -CE: ACESSO À JUSTIÇA, SOLUÇÃO DE LITÍGIOS E DESENVOLVIMENTO", oferece mais uma oportunidade para a troca de conhecimentos entre pesquisadores nacionais e internacionais nas áreas do direito e disciplinas afins. Durante o evento, o Grupo temático História do Direito pode oferecer possibilidades de discussão sobre questões históricas e jurídicas para compreender a complexidade das culturas jurídicas e suas representações na sociedade, trazendo-nos a amplificação de habilidades interpretativas e críticas. As apresentações realizadas refletem a diversidade de abordagens em relação ao história do Direito, abrangendo aspectos teóricos, políticos, legislativos, jurídicos, sociais, econômicos e tecnológicos. Convidamos todos a explorar as contribuições apresentadas durante o evento.

O trabalho “A paradoxal transição do medievo ao moderno: uma análise estruturante da razão de estado” de Igor Moura Rodrigues Teixeira e Gustavo Cesar Machado Cabral tem por objeto a análise do processo de formação da concepção moderna de Estado, a respeito dos elementos estruturantes concebidos na Idade Média e que disciplinaram a formação das instituições políticas modernas apreciando os movimentos de institucionalização das formas de organização do poder político, no período entre os séculos XV e XVIII.

Isabelly Cysne Augusto Maia e Victor Alves Magalhães com o artigo “Da crise da república à reação do bom senso: compreendendo os caminhos do conservadorismo de Jackson de Figueiredo” trazem a partir da análise qualitativa um dos pensamentos percussores do conservadorismo (tradicionalismo) católico no Brasil no início do século XX, Jackson de Figueiredo, mais especificamente em uma análise da obra “Reação do Bom Senso: Contra o demagogismo e o Anarquismo Militar”.

Com o “O parlamentarismo no Brasil” Edivam Barbosa Dias Junior, Najua Samir Asad Ghani e Heloíse Siqueira Garcia analisam as incursões históricas do parlamentarismo e sua perspectiva no cenário brasileiro por meio de revisão bibliográfica que compreende um período histórico no país.

Gerardo Clésio Maia Arruda revela em “O significado do trabalho para a construção originária do conceito e do ordenamento da ideia de cidadania” a importância do trabalho para a construção originária do conceito de cidadania e para tanto, faz-se uma releitura das

condições ambientais que conduziram os Gregos Antigos para uma distribuição particular no espaço, uma vez que se orientou pelo potencial de produção da riqueza a partir da exploração da natureza.

Por fim em ““Ligados no tempo e no espaço””: estudo comparado entre godofredo viana e carlos maximiliano na formação do perfil notável entre o direito e a política a partir da primeira república”, Diogo Guagliardo Neves afirma que os mais diversos investimentos de capitais herdados, investidos e multiplicados, que permite a determinados agentes transitarem entre o direito e a política no Brasil, na passagem dos séculos XIX ao XX, são relevantes para a compreensão da própria historicidade do processo, que é de longo curso. Utilizando para tanto os casos exemplares de Godofredo Viana e Carlos Maximiliano, aparentemente distantes geograficamente e possuindo origens relativamente díspares.

Com a certeza de que os recursos e seus autores disponíveis nesta plataforma serão de grande relevância para o pensamento crítico no âmbito jurídico, convidamos todos a ler sobre essas valiosas contribuições. Através dessa colaboração, acreditamos que poderemos difundir conhecimento e estimular mudanças significativas. Esperamos que tenham uma excelente leitura!

Jorge Luiz Oliveira dos Santos

Silvana Beline

O SIGNIFICADO DO TRABALHO PARA A CONSTRUÇÃO ORIGINÁRIA DO CONCEITO E DO ORDENAMENTO DA IDEIA DE CIDADANIA

THE MEANING OF WORK FOR THE ORIGINAL CONSTRUCTION OF THE CONCEPT AND ORDERING OF THE IDEA OF CITIZENSHIP

Gerardo Clésio Maia Arruda

Resumo

Busca-se nesse artigo relevar a importância do trabalho para a construção originária do conceito de cidadania. Para tanto, faz-se uma releitura das condições ambientais que conduziram os Gregos Antigos para uma distribuição particular no espaço, uma vez que se orientou pelo potencial de produção da riqueza a partir da exploração da natureza. Pressupõe-se que esse fator foi determinante para a formação dos aglomerados urbanos, para a organização política, a estratificação social, o sentimento de pertencimento, a consecução coletiva do entendimento de cidadania e, por conseguinte, para o esforço de ordenamento da participação do grego antigo na vida pública. Adotou-se uma abordagem metodológica histórica, circunstanciada na relação inter-humana e das pessoas com as coisas, e a pesquisa bibliográfica. Conclui-se que a categoria trabalho, ainda hoje elemento de distinção social, que classifica as pessoas de acordo com o quantum estimado de contribuição como cidadão produtivo, subjaz como pilar edificador da ideia de cidadania.

Palavras-chave: Cidadania, Pólis, Homero, Hesíodo, Trabalho

Abstract/Resumen/Résumé

This article seeks to highlight the importance of work for the original construction of the concept of citizenship. To this end, a reinterpretation of the environmental conditions that led the Ancient Greeks to a particular distribution in space is carried out, as they were guided by the potential for producing wealth from the exploitation of nature. It is assumed that this factor was decisive for the formation of urban agglomerations, for political organization, social stratification, the feeling of belonging, the collective achievement of the understanding of citizenship and, consequently, for the effort to organize the participation of the Greek old in public life. A historical methodological approach was adopted, based on the inter-human relationship and between people and things, and bibliographical research. It is concluded that the category of work, still an element of social distinction today, which classifies people according to the estimated quantum of contribution as a productive citizen, underlies the building pillar of the idea of citizenship.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Citizenship, Polis, Homero, Hesíodo, Work

Introdução

As inovações técnico-científicas transbordaram os espaços restritos às plantas de produção das indústrias, plasmaram-se por todas as atividades econômicas e tornaram-se parte constitutiva das interações sociais travadas na vida cotidiana. Trouxeram, para grande parte da população mundial, os eventos, as falas e as imagens capturadas em todos os recantos do planeta, transmitidas em tempo real. Nesse processo, formulou-se e vai se adensando progressivamente a figura do cidadão do mundo situado em sua aldeia, que forma opinião e participa do debate público acerca de questões situadas em seu redor e alhures, como, por exemplo, a extinção de biomas, conflitos étnicos e governanças despóticas.

Não há dúvidas de que se inaugurou a sociedade pós-industrial, em que se alcançou um padrão tecnológico que enuvia até mesmo o futuro iminente, ao ponto de se colocar em dúvida a continuidade da sociedade assentada na lógica do trabalho humano já nas próximas décadas. Condição esta que funcionou como base de geração da riqueza material, da expansão do conhecimento e fundamento da moral constitutiva da vida coletiva; portanto, fonte da explicação dos fenômenos econômicos, políticos e culturais, ou seja, da trajetória civilizacional.

Concomitantemente às transformações que apontam para a conclusão do projeto da modernidade, assiste-se a emergência de um sentimento coletivo de insegurança, o que está contribuindo para o recrudescimento de ações e movimentos denotativos de intolerância nas interações sociais, que se dão no interior dos Estados-nações e nas suas relações intercontinentais.

A morte de George Floyd, homem negro, vítima de violência policial em Minneapolis, aflorou, em 2020, debates e movimentos contra o racismo em várias cidades do mundo, uma questão social secular que atualmente gera reações indignadas na medida mesma da soberba dos atos racistas. Esse fato foi uma explícita demonstração da escalada de irracionalidades que se exacerbam no rastro da expansão da racionalidade técnico-científica, assim como os maus tratos a que milhões de migrantes africanos e de latino-americanos, em fuga de opressão política, violência do narcotráfico, crise econômica e tragédia ambiental, estão sendo submetidos na Europa e nos EUA.

O *senso comum* tende a discernir o tempo passado como ineficaz à apreensão dos fatores condicionantes ao enfrentamento e à compreensão das questões contemporâneas. Na contramão desse entendimento, pressupõe-se aqui ser essencial a imersão histórica, com o intuito de relevar elementos fundantes de conceitos correntes. É certo que os

fenômenos existenciais representados nos conceitos se transmudam em função das mudanças no mundo vivido, principalmente os que são elaborados nas ciências sociais e culturais (Mendonça, 1994). Mas, para além da importância da identificação dos nexos causais originalmente estruturantes do conceito, vale fazer a releitura das forças que operavam no contexto em que foi elaborado, para validar ou não a influência de tais forças e distinguir aquelas que são ou poderão vir a substanciá-lo.

Nesse sentido, objetiva-se nesse artigo discriminar os elementos que conduziram o trabalho humano para a condição de fundamento essencial na construção originária do conceito de cidadania e, por decorrência, no seu ordenamento, sem descurar da existência de outros fatores que também concorreram para sua formulação. Para tanto, além da pesquisa bibliográfica, adotou-se uma abordagem metodológica alicerçada na história da vida cotidiana, como pressuposto por Heller (1992), circunstanciada na relação inter-humana e dos homens com as coisas.

Na consecução desse estudo, buscou-se, em primeiro lugar, explicitar o ambiente geográfico em que floresceu a civilização grega antiga, assim trazendo para a composição do quadro de análise as condições em que se realizava o trabalho e a organização social, direcionada à exploração da natureza para a sobrevivência e para a acumulação de riqueza; em segundo lugar, tendo como substrato a obra de Homero, *Ilíada e Odisseia*, e de Hesíodo, *O trabalho e os dias*, demonstra-se o vínculo da posição na divisão social do trabalho com a qualificação da condição de cidadão; em terceiro, pontilhou-se aspectos fundantes do ordenamento da cidadania na antiguidade.

1 A geografia econômica sobre a qual se edificou a cultura dos gregos antigos

Reconhece-se à *pólis* grega, principalmente Atenas, como o cimento sobre o qual se edificou os princípios fundadores da civilização ocidental. Mas essa cidade-estado, que teve seu apogeu no período clássico, é somente uma, dentre outras, onde se presenciou a invenção de novas formas de organização da vida coletiva e de expressões da condição humana, como a democracia, a literatura, a história, a arquitetura, as obras de arte. O olhar pluralizado sobre a paisagem e a cultura grega antiga, de acordo com Laky (2019), resulta de pesquisas da Idade do Ferro, que agregou novas informações sobre a origem e a formação da *pólis*, situando-a num contexto de inter-relação entre comunidades assentadas na identidade étnica comum e a um lugar específico, denominada *étnos* ou *ethnê*.

Por outro lado, como defende Florenzano (2004), as características basilares da *polis* foram instituídas ao longo de séculos, portanto, a ideia da comunidade estratificada entre cidadãos e não-cidadãos remonta ao período arcaico, que antecede o período clássico, apogeu das cidades-estados. Em linhas gerais, a história dos gregos antigos, seguindo o pensamento de Finley (2002), concerne à emigração de populações que falavam “proto-grego” para a Península Grega, transcorrida aproximadamente em 2200 a. C. Destarte, o historiador levanta a hipótese de que, mesmo não havendo registros que possam fundamentar, por intermédio de evidências plausíveis, a ocorrência de uma herança cultural, não se pode deixar de apontar este momento como o marco embrionário da elaboração da civilização grega.

De acordo com Finley (2002), o período que compreende os anos 1400 a 1200 a.C., denominado Micênico, exuberante na arte e na arquitetura, foi fundamental para a construção da cultura grega, em razão do desenvolvimento da escrita silábica Linear-B. Em seguida, assistiu-se a inauguração da Idade das Trevas, iniciada em 1200 a. C., com a destruição dos palácios da era Micênica, que se exauriu aproximadamente no ano de 800 a. C., período em que se concretizou a unificação linguística: elemento essencial para a elaboração de uma identidade cultural.

Usavam todos o mesmo alfabeto, adaptado, por volta de 800, de uma invenção fenícia, um sistema em que as letras representavam, mais do que sílabas, os sons mais elementares da língua e que constituía uma escrita totalmente diferente do “Linear B” e um instrumento de escrita muito superior. E catalogavam todo aquele que não falasse o grego como língua-mãe com o epíteto de “bárbaro”, um homem cuja fala era ininteligível e soava como “bar-bar-bar”. (Finley, 2002, p. 16).

Este é o marco que dá partida aos seguintes intervalos históricos da civilização grega: o denominado Arcaico, estimado entre os anos 800 a 500 a.C., em que ocorreu a fixação da geografia política grega; Clássico, que se estende do século V ao IV, considerada a fase áurea em que sobressaem a consolidação das cidades-estados independentes e o desenvolvimento das artes, em geral; Helenístico, compreendendo a época da ascensão de Alexandre Magno até a conquista romana do Mediterrâneo Oriental; e o Romano, nascido com a conquista, ocorrida já no final do período helenístico, de partes da região do Peloponeso, e que se completou com a vitória de Augusto no confronto com as forças de Antônio e Cleópatra.

As características instituidoras de cada um destes períodos constituem realidades específicas, resultado de uma cultura, uma política e uma economia que tanto guardam aspectos que se assemelham quanto possuem outros que foram particulares a uma datação única. Isso impede uma análise linear das questões concernentes a esse período da humanidade. E o que vale para o todo também é regra para os seus elementos constituintes, de sorte que o sentido de cidadania deve ser apreendido em sua dinamicidade, dado sua alteração no tempo e espaço do mundo antigo.

Mas há algo que perpassa quase toda a sua história e o seu espaço: o fato do elemento fundador da cidadania estar centrado na riqueza. Esse fator originava-se primordialmente na propriedade rural, de maneira que tão-só os produtores de víveres, o essencial à sobrevivência, participavam das decisões acerca da organização da vida social. Foi após as proposições de Sólon que, aos proprietários de terra, se juntaram os donos de oficinas e de manufaturas, bem como os comerciantes voltados para o abastecimento local e os fornecedores para os mercados adjacentes.

A propriedade da terra, como fundamento da ascensão à cidadania, também era critério entre os romanos imperiais, uma vez que se contava neste contingente o maior número daqueles possuidores do *status* de cidadãos (Florenzano, 2004). Isso reforça a importância de se realizar, mesmo que de forma breve, uma descrição da paisagem em que se erigia a riqueza dos antigos, como base para reflexão acerca das implicações dos aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais do ser cidadão e não-cidadão.

Ao discorrer sobre a geografia da Grécia Antiga, Levi (1996) descortina, em seu estudo, *Grécia: berço do Ocidente*, de forma clara e precisa, sua paisagem. Embora escape de uma análise eivada de determinismo natural, o autor reconhece a existência de influências da paisagem sobre os modelos sociais. Isso é o que se depreende da seguinte passagem de sua obra:

Não admira que a grande planície de Tessália fosse um local de reprodução de cavalos no mundo antigo, que os Tessalios fossem fortes em cavalaria e que a organização social destas terras baixas e férteis se assemelhasse à feudal. O centro da terra dos Espartanos é, por um lado, muito rico, no vale do Eurotas, e, por outro, muito selvagem nas zonas elevadas – a enganosa e escarpada Lacedemônia, como Homero lhe chama. É compreensível que este santuário, ladeado de montanhas, fosse o berço de um povo dominador. (Levi, 1996, p. 12)

Percebe-se ainda a influência da paisagem sobre a definição da localização dos espaços sacralizados, como, por exemplo, os altares dos oráculos em Dodona e em Delfos, que supostamente deve ter sido primeiramente lugares místicos de pastores montanheses. Todavia, apesar do muito que já foi pesquisado e desvendado, ainda hoje nem todas as questões referentes à geografia da Grécia estão de todo respondidas. A arte visual, por exemplo, sugere a existência de uma fauna e flora extremamente ricas, mas os trabalhos referentes à história natural desautorizam qualquer afirmação mais peremptória, levando-se a suspeita de que aquilo que foi artisticamente retratado tenha sido fantasiosamente exacerbado. (Levi, 1996).

Numa paisagem em que predominam montanhas e a aridez em extensas áreas, como nas localidades de Trácia e Macedônia, e com um quinto do seu território constituído de espaços que se prestam à agricultura, a geografia grega se caracteriza por sua descontinuidade e diversificação; a arqueologia atesta também a existência de áreas agrícolas, costeiras e interiores, extremamente ricas, regiões em que se cultivavam, especialmente, a oliveira e a vinha. Levi (1996, p. 13) corrobora, em parte, com a máxima que assevera que “os Gregos se expandiram ao ritmo da progressão da oliveira, o mesmo acontecendo com os romanos em relação à vinha.” Tal afirmação trata-se de uma meia verdade, dado que nem todo o território grego chegou a ser colonizado e nem a fixação de seus limites geopolíticos deveu-se somente a causas fincadas na necessidade de aumento da produção agrícola.

O trigo que surgiu como resultado de processos autônomos desenvolvidos em várias regiões do mundo primitivo, e que se encontra entre os produtos que originaram os primeiros povos agrícolas, quase não era cultivado entre os gregos. Magalhães Filho (1975) indica a região situada ao Norte da Mesopotâmia como uma das localizações originárias da produção agrícola e centro irradiador dessa cultura, que ocorria através dos processos migratórios. Esse autor ressalva que estudos arqueológicos realizados no Iraque mostram vestígios de agricultura que datam de aproximadamente 6.500 a.C. A produção deste alimento, que se mostrou essencial para muitos povos, desde os primitivos, parece nunca ter atendido plenamente às necessidades de consumo na Grécia antiga, sendo esta inclusive uma das motivações para os incontáveis confrontos entre as vizinhas cidades-estados.

Já no que concerne às estações e variações climáticas, os estudos sobre a Grécia antiga indicam que:

A temperatura média varia de uma região para a outra da Grécia, com Verões quentes e Invernos suaves nas regiões costeiras e do Sul, mas com Invernos frios na Macedônia e no interior montanhoso. A pluviosidade é elevada no Ocidente (chegando aos cento e trinta centímetros por ano), mas muito menor nas planícies orientais (quarenta centímetros em Tessália e Atenas). As diferenças entre as estações são muito mais acentuadas. O inverno é mais curto do que na Europa do Norte, mas nas montanhas é muito duro e o verão é entorpecedor. A primavera é mais fresca e delicada e o Outono é mais suave e muito mais longo do que na Europa do Norte. (Levi, 1996, p. 13)

A geografia física norteou o costume alimentar dos gregos que, no litoral, tinha o peixe como sua principal fonte, e nas outras áreas, a carne. Também, relaciona-se às características geográficas, a intensa transumância, existente na Antiguidade. O deslocamento de carneiros, cabras e gado, promovido pelos homens, em busca de locais mais adequados à sua criação nas diversas estações, foi fundamental para a distribuição da ocupação do seu espaço. Portanto, a especificidade da paisagem, em grande parte, foi causa dos movimentos populacionais e, conseqüentemente, da fixação de povoadamentos e de toda uma sorte de construção de hábitos alimentares, lúdicos e místicos. E alicerçada nessa realidade cotidiana, na relação dos antigos com a natureza e com seus pares, é que se constituiu o seu sistema econômico, político e cultural.

2 Trabalho e cidadania na poesia mítica

As categorias racionais engendradas na filosofia dos gregos antigos substanciaram o florescimento do pensamento científico. Eis aí o legado da genialidade helênica que se encontra no âmago da trajetória desenvolvida pela civilização. Esse fenômeno decorreu de um ambiente cultural que, dentre outros fatores fundantes da razão como princípio basilar da compreensão das coisas e da produção de conhecimentos, possibilitou a emergência da poesia mítica-fantástica. Como explicam Reale e Antiseri (2004, p. 6), além da harmonia e da proporção, a poesia desenvolveu fórmulas explicativas “remontando às causas, mesmo que em nível fantástico-poético. (...). Os poemas homéricos não se limitam a narrar uma série de fatos, mas também pesquisa suas *causas* e *razões*.”

De sorte que os poemas épicos *Ilíada e Odisséia*, de Homero, constituíram-se em fontes documentais para a compreensão da economia e da sociedade antiga. Mas, segundo Florenzo (2004), é em *Odisséia*, onde é tematizado o retorno de Ulisses e se descreve o funcionamento de sua propriedade (*oikos*), palavra quase sempre traduzida por casa ou

família, que se apresentam os elementos de um microcosmo social delineador da organização do trabalho e da estrutura social do período arcaico do mundo antigo.

Vale pontilhar que apesar de *Ilíada e Odisséia* retratar um épico ocorrido na Idade das Trevas, dado que a arqueologia indica que Tróia foi destruída no final do século XIII. O cerco de Tróia, evento em torno do qual se desenvolve a obra de Homero, é de fato concernente ao período Micênico, mas, como defende o historiador Finley (2002), o modo de pensar e de agir retratados é de outro período, pois deve estar contaminado de influências da realidade referente aos séculos posteriores. Essa é uma assertiva plausível porque na transmissão oral do épico não se pode omitir a interferência da subjetividade dos *aedos*, poetas e trovadores antigos. E o término desse processo de desconfiguração, provavelmente, ocorreu após o registro escrito do épico, que se deu entre o final dos anos 800 a. C. e início dos anos 600 a. C.

A partir da obra de Homero, Florenzo (2004) descreve o *oikos* como sendo constituído de um chefe guerreiro, que juntamente com os membros da família comanda uma legião de servos e escravos, que se dividem nas tarefas de manutenção da casa, da produção de víveres de origem animal e vegetal, de sorte que o *oikos* é composto de um agrupamento humano e de bens físicos (casas, estábulos, criatórios de animais, silos, depósitos de materiais de trabalho).

Aos escravos, despojos de guerras ou adquiridos através da compra, estavam destinadas as atividades produtivas. Na casa de Ulisses contavam-se vários escravos e, em maior quantidade, cinquenta escravas:

Estas escravas se ocupavam principalmente das lides domésticas: moagem de grãos, cozinha, lavagem dos tecidos e roupas, limpeza e atendimento aos seus senhores e principalmente a fiação e tecelagem. Os escravos homens também tinham afazeres domésticos, como atender nos banquetes, servindo vinhos, cortando as carnes; mas trabalhavam igualmente nos campos. (Florenzo, 2004, pg. 15).

Esta disponibilidade de braços para o trabalho no *oikos* não impedia que mesmo nas propriedades mais ricas, como a de Ulisses, os chefes realizassem algumas tarefas, mas tal participação no trabalho ocorria de forma voluntária. Na poesia de Homero, o herói Ulisses aparece como um vigoroso guerreiro que possuía habilidades para diversas atividades, como “nas fainas agrícolas e nas caçadas, capaz de talhar o seu leito do tronco de uma oliveira ou de construir uma jangada.” (Florenzo, 2004, p. 16). Assim, também, eram as senhoras, que se dedicavam a supervisão dos trabalhos além de serem hábeis

tecelãs. Foi, aliás, com a realização de um trabalho infundável, tecendo durante o dia e desfazendo a noite a mortalha do pai de Ulisses, que Penélope enganou seus pretendentes, que pressupunham Ulisses morto e, com o intuito de se apoderarem de suas posses e de seu poder, se instalaram em sua casa em disputa para desposar-lhe.

No *oikos* havia distinção entre os escravos, pois, embora todos fossem destituídos de liberdade, existiam os escravos sem nenhum privilégio, que viviam do e para o trabalho, portanto, hierarquicamente, inferior aos que eram distinguidos como de confiança dos senhores. “Eumeu era um destes: havia recebido de Ulisses um torrão de terra, possuía uma família e com o tempo pôde até mesmo adquirir um escravo para ajudá-lo.” (Florenzano, 2004, p. 16). Junto ao *oikos* contavam-se também os trabalhadores eventuais, homens livres que prestavam serviços nas propriedades, alguns destes homens, apesar de livres, viviam em condições inferiores aos dos escravos, na medida em que viviam de um trabalho incerto.

Na poesia de Homero só é esmiuçada a realidade referente à nobreza do mundo antigo, dado que sua preocupação era narrar os feitos heroicos dos grandes guerreiros. Assim, os pequenos proprietários de terras, maioria entre os cidadãos, não têm o seu cotidiano descrito neste épico. Estes possuem lugar privilegiado na obra de Hesíodo, *Os trabalhos e os dias*, que foi escrita, segundo Levi (2002, p. 28), “nos fins do século oitavo ou princípios do sétimo, é a vida do camponês, das suas lidas e rotinas, dos seus escravos, jornaleiros e bois, o seu desagrado em relação aos nobres e à sua injustiça.”

Hesíodo busca com a sua poesia demover ser irmão Perses de travar com ele disputa jurídica pela herança paterna. Ao intentar essa façanha, o poeta constrói uma poesia que é uma defesa exaltada do trabalho, de tal maneira que, como salienta Lafer (2006), logo após um breve canto introdutório de dez versos em louvor a Zeus, Deus dos deuses e de todos os homens, o poeta coloca o trabalho, já na narrativa *as duas lutas*, como cerne do sentido da vida:

Não há origem única de Lutas, mas sobre a terra
Duas são! Uma louvaria quem a compreendesse,
Condenável a outra é; em ânimo diferente ambas.
Pois uma é guerra má e o combate amplia,
funesta! Nenhum mortal a preza, mas por necessidade,
pelos desígnios dos imortais, honram a grave luta.
A outra nasceu primeira da noite Tenebrosa
e a pôs o Cronida altirregente no éter,
nas raízes da terra e para homens ela é melhor.
Esta desperta até o indolente para o trabalho:
pois um sente desejo de trabalho tendo visto

o outro rico apressada em plantar, semear e a
casa beneficiar; o vizinho inveja ao vizinho apressado
atrás de riqueza; boa Luta para os homens esta é;
o oleiro ao oleiro cobiça, o carpinteiro ao carpinteiro,
o mendigo ao mendigo inveja e o aedo ao aedo.
(Hesíodo, Os trabalhos e os dias, versos 11-26)

Hesíodo opõe à luta que coloca homens contra homens em combate mortal a boa luta que é, na verdade, uma competição aberta pela riqueza. Nesta última, que é travada contra a necessidade diária, o esforço despendido para a garantia da sobrevivência desperta nos homens a cobiça pela melhora, que competem entre si para se mostrarem mais aquinhoados de posses. É o sentido poeticamente atribuído para essa luta que deveria distinguir as pessoas dignificadas. Após apelar ao irmão para o entendimento de que é só a dedicação ao trabalho que proporciona o bem-estar, insiste ainda Hesíodo em demovê-lo de outros afazeres que não seja o cuidado com a propriedade herdada:

Ó Perses! Mete isto em teu ânimo:
a Luta malevolente teu peito do trabalho não afaste
para ouvir querelas na ágora e a elas dar ouvidos.
Pois pouco interesse há em disputas e discursos
para quem em casa abundante sustento não tem armazenado
na sua estação: o que a terra traz, o trigo de Deméter.
(Hesíodo, Os trabalhos e os dias, versos 27-32)

O poeta pondera que seu irmão já recebera a parte da herança devida e ainda se apoderou de parte que não lhe cabia, portanto, seria insensatez travar uma luta jurídica para ampliar os seus direitos de herança, principalmente porque tal ganho seria apropriado pelos “comedores-de-presentes”, os possíveis julgadores da querela que, em última instância, era por eles mesmos fomentada. Este era um embate que só geraria benefícios para terceiros. E Perses envolvido neste embate teria suas atenções desviadas do *oikos* herdado, não poderia assim acumular riquezas, dispor de escravos, adquirir outras terras. Reflete Hesíodo: à ágora devem se dedicar aqueles que foram capazes de acumular o suficiente para garantir a sua sobrevivência no presente e de ter amealhado posses garantidoras de uma vida futura autônoma.

Lafer (2006) observa que, mesmo considerando a especificidade de seu tempo, ao abordar a origem do homem e dos males e a necessidade do trabalho e da justiça, em *O trabalho e os dias* encontram-se objetos de preocupação humana universais. Dentre várias passagens do canto, essa universalidade pode ser observada na condenação de Hesíodo ao excesso: “Tu, ó Perses, escuta a Justiça e o Excesso não amplies! O Excesso é mal ao

homem fraco e nem o poderoso facilmente pode sustentá-lo e sob o seu peso desmorona quando em desgraça cai...” (Hesíodo, versos 213-216).

Em Hesíodo se percebe também que o trabalho e a justiça são alçados ao mesmo patamar, isso se depreende quando o poeta exorta seu irmão ao trabalho: “... trabalha, ó Perses, para que a fome te deteste e te queira a bem coroada e veneranda Deméter, enchendo-te de alimento o celeiro; pois a fome é sempre do ocioso companheira...” (Hesíodo, versos 299-302). Persegue Hesíodo em sua persuasão para o trabalho, atentando que aqueles que vivem na ociosidade atraem a ira dos homens e dos deuses, e que o trabalho é o caminho para a formação da riqueza e para o afastamento da desonra, pois “... à riqueza glória e mérito acompanham.” (Hesíodo, verso 313).

Com efeito, o poeta defende que a acumulação de riqueza apoiada em caminhos tortuosos findará como objeto de desrespeito dos homens, além de ser uma riqueza de vida curta, dado que não é estimada pelos deuses, que põe obstáculos ao seu possuidor, fazendo-a desmilinguir-se. Tal desgraça é proporcional aquela que se abate sobre os que maltratam suplicantes, estrangeiros, órfãos e anciãos. Assim, tanto sobre aqueles que enriquecem por meios que não sejam o do trabalho como sobre aqueles que agem de forma desprezível, recaem castigos divinos: “... contra este certamente o próprio Zeus se irrita no fim e difícil reparação impõe a tão injustas obras!” (Hesíodo, versos 333-334). São injustos o ócio e o desprezo e o maltrato para com os desvalidos e indefesos; e justo é o trabalho e o reto comportamento.

O que se depreende de Homero e Hesíodo é que havia uma pequena parcela da população constituída de ricos proprietários, cidadãos possuidores de escravos em abundância, que estavam isentos da necessidade do trabalho diário e eram possuidores de terras capazes de gerar uma produção garantidora de reservas para as intempéries, portanto, detentores de um poder econômico que poderia guindá-los a posição de chefes guerreiros, que se dedicavam a luta com o objetivo de conquistar riquezas de outrem e aprisionar os inimigos de batalhas para transformá-los em braços de trabalho escravo.

Também, que a maior parte dos cidadãos gregos se constituía de pequenos proprietários, sendo que alguns trabalhavam arduamente para subsistir de forma miserável, enquanto outros chegavam a possuir escravos ou poucos escravos, com os quais se dividiam na lida da agricultura ou da criação de animais. Esses dois tipos de cidadãos compartilham entre si o fato de serem autônomos na garantia de suas necessidades vitais a partir da propriedade. São diferentes dos artesãos, que possuíam a sobrevivência dependente da demanda de seus trabalhos realizada por outras pessoas;

eram, por isso, considerados cidadãos inferiores, tal estatuto também pode ser atribuído aos que viviam da comercialização.

3 O ordenamento instituidor da cidadania na Grécia arcaica

No arcaísmo grego, assistiu-se à consolidação, em sua paisagem, da existência de várias pequenas comunidades, onde as pessoas, assim como no período micênico e na Idade das Trevas, extraíam a sobrevivência na agricultura e na criação de animais. Como anteriormente observado, os cidadãos eram, em sua maior parte, os homens livres, pequenos proprietários, que labutavam lado a lado com escravos. Ressalte-se ainda como fator causal da distribuição e do tipo de exploração do espaço da Grécia, os constantes embates militares e o movimento de invasores, presentes na desorganização do período micênico, que provocaram a dispersão dos aglomerados populacionais e os reorganizaram em pequenos grupos populacionais.

Para além das condições ambientais e dos confrontos militares, Finley (2002, p. 30) defende que para se compreender totalmente essa dispersão populacional é necessário considerar que: “só se pode explicar a persistência e tenacidade da pequena comunidade como um hábito que se transformou em profunda e inabalável convicção sobre a forma como se devia viver em conjunto.” Esse pesquisador salienta que não havia, no período arcaico, um modelo único de organização destas comunidades, pois existiam algumas que eram inteiramente rurais. Esparta, por exemplo, possuía a sua população dispersa nas propriedades e a sua economia se baseava na produção do campo e de tributos de guerra e religiosos. Havia também as comunidades que possuíam centros urbanos, onde se localizava a ágora e no qual se situava as edificações públicas e se emanava a organização política; porém, entre as centenas de comunidades, existiam, em extensão e importância, várias graduações de urbanismo.

Apesar dessa desconcentração populacional, sedimentou-se, nesse momento da civilização grega, o sentimento de pertencimento. O conjunto das comunidades constituía os Helenos. O homem podia ter nascido na Ática ou na Beócia, podia ser de Atenas ou Esparta, e embora se percebesse ateniense ou espartano, se enxergava, sobretudo, como um grego. Apesar dos movimentos migratórios, que levaram os gregos a se estenderem e fundarem cidades tanto na direção do mar Adriático como do mar Negro, e do fato de não haver um modelo único de organização política entre as comunidades, a existência de uma unidade do sentimento de pertencimento foi uma das ocorrências mais significativas do período arcaico.

Apesar dessa diversificação da distribuição da população na paisagem, de sorte que proprietários de terras de diferentes dimensões constituíssem comunidades esparsas e em outras localidades os proprietários de terras orbitassem em torno de uma *polis*, cidade-Estado de onde emanava a organização política, o termo cidadania remete à palavra *civitas*, cidade em latim.

Cidadania vai adquirir o caráter de universalidade em sua compreensão, como explica Garcia (2015, p. 1), na Antiguidade Clássica, apoiado no registro do historiador Tucídides do discurso de Péricles, denominado *O elogio fúnebre aos mortos na Guerra do Peloponeso*, em que “Péricles exorta aqueles a quem se dirige a meditar sobre o bem pelo qual morreram os que ali se choram; a democracia, um regime que se suporta na decisão livre dos cidadãos e, logo, na cidadania. ”

Saliente-se que os movimentos migratórios não foram suficientes para atenuar a pressão sobre as terras disponíveis. As características geográficas descritas na primeira sessão deste artigo, aliada ao crescimento populacional, a fragmentação das terras motivadas por divisão de herança e a aquisição de terras realizada pelos mais ricos, funcionaram para gerar uma insatisfação crescente entre os membros dos estratos populacionais pobres e médios que se insurgiam contra os proprietários poderosos.

A alternativa inventada pelos gregos para enfrentar esta situação foi a codificação das leis, e, como quase tudo entre os helênicos, se constituiu num feito peculiar. A codificação das leis na Grécia desse período foi pioneira mesmo em relação à codificação de Hamurabi, isso pode ser observado nas características basilares do que foi feito:

Em primeiro lugar, está a qualidade secular da codificação grega, enquanto que Hamurabi atuava em nome dos deuses. E, depois, o ponto decisivo é que o rei oriental legislava para os súditos, e o legislador grego estabelecia regras pelas quais a comunidade devia reger-se. (Finley, 2002, p. 37-38).

Vê-se aí a passagem do axioma “o rei sou eu”, sob o qual se assentava o poder absoluto, para o “rei é a lei”. Com isso se estabelece o que se pode denominar de um dos elementos fundadores dos princípios da democracia. Os parâmetros norteadores das ações dos indivíduos deixam de serem máximas ditadas ou referendadas pelo monarca, que variavam de acordo com as suas suscetibilidades e preferências, e passa a ser fixado por um legislador. O caso exemplar é o de Sólon que, pelo seu saber e ilibado honradez, foi escolhido como a pessoa ideal para realizar uma codificação das leis que desse fim ao

estado de guerra vivido pelos atenienses. Simultaneamente, os gregos criaram a norma referenciada nos interesses da comunidade, não mais na pessoa ou grupos, e a figura do legislador imparcial, propugnador da regra geradora do bem-estar coletivo.

Correa (2012), ao reconstruir a memória cultural de Sólon, distingue três tipos que se fusionaram na elaboração da sua personalidade, que foi legada à modernidade. O Sólon sábio é o literato das lendas dos Sete Sábios da Grécia; o legislador é o que se constituiu em fonte de inspiração jurídica dos atenienses, em consequência de suas proposições legislativas e de políticas públicas; o poeta é aquele que transmitiu para a posteridade seu pensamento nos fragmentos poéticos ainda hoje acessíveis. Nesses fragmentos encontra-se o pensador preocupado com a situação de guerra em que estavam inseridos os gregos; e que, sobretudo, se debatia com a possibilidade desse contexto provocar uma desagregação dos helênicos, levando ricos e pobres a uma vida permeada de desarmonia, que poderia arrastar todos para a miséria, devido à escassez de recursos materiais ou à impossibilidade de se praticar relações sociais pacificadas.

A poesia de Sólon segue o caminho delineado na obra de Hesíodo. Com efeito, ambos clamam por justiça e acreditam que o direito é, por excelência, o elemento capaz de estruturar uma sociedade geradora de bem-estar social para os seus cidadãos. Mas, percebe-se em Sólon um direcionamento de sua obra para a consolidação da ideia de coletividade. Isso é o que se depreende de Jaeger (2003), quando ele discute o entendimento que Hesíodo e Sólon têm do castigo que se abate sobre as sociedades em que as pessoas não balizam o comportamento num senso de justiça apurado. Pois, contrariamente ao que formula Hesíodo, quando vislumbra pestes e más colheitas, para Sólon, o castigo “se realiza de modo imanente pela desordem em que toda a violação do direito gera no organismo social.” (Jaeger, 2003, p. 179).

Sólon se volta, quando pensa no ideal de uma sociedade harmoniosa e próspera, geradora do bem-estar de seus cidadãos, contra o comportamento que prima pela busca incessante da riqueza. Acredita, assim, que uma sociedade que não põe obstáculos à existência de um reduzido contingente que consegue amealhar riquezas em proporções que limitam fortemente a possibilidade da sobrevivência dos demais fomenta tão-somente o conflito entre seus cidadãos. Vê-se que o pensamento do poeta e legislador vai ao encontro da ideia de justiça preconizada por Aristóteles, que precisa o seu sentido nas ações que escapam aos extremos, assim identificando o termo justiça com sendo espécie de meio termo (Stacciarini, 2007).

Sólon realiza um esforço para difundir entre os gregos arcaicos o sentimento de equidade, com a intenção de promover a redução da distância econômica e de poder político. Essa assertiva é percebida na interpretação de Levi (1996), quando assevera que a contribuição mais significativa de Sólon foi a abolição da escravidão por dívida, espectro que sempre rondara de forma ameaçadora os pobres de Atenas. Sólon propôs que não mais se pagaria com a própria liberdade a falta de quitação de dívidas contraídas de outrem, bem como restabeleceu a liberdade para aqueles que se encontravam privados desse direito. Essa atitude impactou sobremaneira a cidadania ateniense, na medida em que muitos estavam impedidos de exercê-la, seja porque se encontravam escravizados em Atenas ou por terem empreendido fuga para outras cidades, assim passando a ser considerados estrangeiros.

Em sua legislação, Sólon tornou impeditivo que trabalhadores agrícolas fossem reduzidos à condição de escravos quando não atendessem a cota de cereais determinada. Levi (1996) salienta ainda, como obra desse legislador, a instituição do direito de recurso, bem como o sistema de critério de gradação de riqueza como fundamento para a ascensão ao poder. Com esse último instrumento, ele promoveu um alargamento da base de acesso ao poder, que até então se restringia a algumas linhagens da aristocracia, que se alternavam por intermédio da transmissão hereditária. A elaboração desse sistema fomentou o que veio a ser posteriormente conhecido como luta política de classes.

Finley (2002) chama a atenção para um fato na trajetória de vida de Sólon, que ressalta as suas qualidades morais e reforça seu caráter de um homem verdadeiramente devotado à luta em prol do bem-estar de seus concidadãos, além de ser um testemunho da veracidade de seu propósito em contribuir para o avanço de sua comunidade na direção da auto regulação e decisão sobre o seu destino; a saber, mesmo tendo sido o propugnador das leis e o reformador do Estado ateniense, Sólon não ficou tentado ao exercício do poder. Isso ficou evidente quando “depois de terminar a sua obra, deixou Atenas por dez anos, para que a comunidade pudesse experimentar o seu programa sem preconceitos; temia que o seu grande prestígio pudesse exercer pressão no juízo que teriam de fazer.” (Finley, 2002, p. 38).

Todos os esforços desse legislador não foram suficientes para solucionar os problemas econômicos, por conseguinte, não foram também capazes de impedir a ascensão da tirania ao poder. Porém, a sua obra põe os atenienses definitivamente na trilha da construção de um modelo de civilização ímpar:

Aristóteles, ao resumir a obra de Sólon, no seu breve relato da constituição ateniense, escolheu os seguintes três aspectos mais cruciais: abolição da escravidão por dívidas, criação de uma terceira pessoa para fazer justiça no tribunal a favor de uma pessoa agravada, e a introdução de apelos a um tribunal popular. Todos os três tinham um ponto em comum: eram passos que visavam fazer progredir a ideia (e a realidade) de comunidade, protegendo a maioria mais fraca contra o poder excessivo e, por assim dizer, extralegal da nobreza. Ou, por outras palavras, acabavam com os “furos” à lei, uma ideia que acabaria por vir a ser a definição grega da organização política civilizada. Mais que isso: eram também passos para a igualdade perante a lei, que os atenienses do período clássico consideraram a principal característica da democracia. (Finley, 2002, p. 38)

A religião, a casa, a lei, são dimensões indivisíveis no mundo antigo. Isto se percebe quando se procura delimitar o *status* de sujeito de direito entre os gregos antigos, dado que se trata de uma condição que, como afirma Fustel de Coulanges (2002), está vinculada a participação ativa nos rituais religiosos e nas cerimônias da cidade; porém, há de se considerar que tais práticas se constituem na base do ordenamento jurídico e foram remotamente instituídas a partir de hábitos arraigados ao exercício do trabalho realizado nas propriedades.

Conclusão

Sobre a paisagem da Grécia Antiga se constituíram propriedades com diferenciações concernentes à extensão e à capacidade de produção, em alguns espaços a exploração da agricultura era viável em outros a criação de animais. Essa característica derivou propriedades rurais mais produtivas e rentáveis do que outras, assim distinguido os seus proprietários quanto à apropriação de riqueza, sendo alguns detentores de escravos que se distribuía entre atividades na labuta do campo e nas atividades domésticas. Em outras áreas predominava a pesca como fonte de subsistência e nas áreas urbanas o comércio e outros ofícios. Essa estratificação atribuía diferentes *status* de cidadania, que se diferenciavam entre os que possuíam autonomia, em razão da posse de terra, para atender suas necessidades vitais, os cidadãos de primeira classe; e os que dependiam da demanda de serviços prestados e das mercadorias comercializadas, os cidadãos de segunda classe.

É consenso na literatura remeter o termo cidadania para a palavra *civitas*, de sorte que a condição de cidadão é entendida como atributo que qualifica aqueles que participam ativamente dos destinos da cidade. Mas como descrito nas narrativas dos *aedos*, aos proprietários afortunados era mais imperiosamente imposta a obrigação de estar presente

na formulação dos consensos reguladores da comunidade, nos debates e querelas da *pólis*, enquanto sobre os proprietários que labutavam sós, com membros familiares ou ao lado de escravos, o que se colocava como moralmente mais relevante era a garantia da sobrevivência digna, do resultado do seu trabalho.

Portanto, encontrava-se na capacidade de sobrevivência como resultado de esforço próprio, da dedicação na exploração da propriedade, da tenacidade em busca do florescimento de melhores condições de sobrevivência, da realização de fortuna, a condição primeira de cidadania. Era justamente o proprietário detentor de recursos que assegurava uma vida confortável e reservas para enfrentar intempéries que se distingue como cidadão de grandeza maior.

O advento da formalização do ordenamento da vida coletiva entre os gregos, motivada pela desorganização da estrutura fundiária criadora de um ambiente de hostilidade entre ricos e pobres, se assentou no axioma aristotélico da negação dos extremos, adotado por Sólon em sua proposição normativa. Essa fórmula foi acolhida com o objetivo, para além da criação de legislações garantidoras da proteção dos estrangeiros e dos que se encontravam em situações de fragilidades, de assegurar a fonte originária da cidadania, as condições geradoras de uma vida honrada através da sobrevivência com autonomia, do acesso à propriedade viabilizadora da satisfação alimentar, do trabalho para a subsistência e para reservas contra adversidades.

Referências Bibliográficas

CORREA, Denis Renan. **A memória cultural de Sólon de Atenas na aristotélica ‘Constituição dos Atenienses’**. (Dissertação de Mestrado). Porto Alegre: UFRS, 2012. Disponível: [Memória cultura de Solon de Atenas.pdf](#). Acesso: 14 ago. 2023.

COULANGES, Fustel de. **A cidade antiga**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2002.

FINLEY, M. I. **Os gregos antigos**. Lisboa: Edições 70, 2002.

FLORENZANO, Maria Beatriz B. **O mundo antigo: economia e sociedade**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

GARCIA, Maria da Glória. A tripla cidadania: a nação, a Europa, o mundo. **Academia das Ciências de Lisboa**. Lisboa, 2015. Disponível: [GARCI MARIA DA GLORIA A TRIPLA CIDADANIA.pdf](#). Acesso: 13 ago. 2023.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

HESÍODO. **Os trabalhos e os dias**. (Tradução: LAFER, Mary de Camargo Neves). São Paulo: Iluminuras, 2006.

LAFER, Mary de Camargo Neves. **Comentário a obra Os Trabalhos e os Dias**. São Paulo: Iluminuras, 2006.

LAKY, Lilian de Angelo. Comunidades Políticas, Comunidades de Lugar e o Estudo da Paisagem na Grécia Antiga. In. NORBERTO, Luiz Guarinello et al (Orgs.). **Fronteiras mediterrânicas: estudos em comemoração dos 10 anos do LEIR-MA/USP**. Porto Alegre: Editora Fi, 2019, p. 69-94.

LEVI, Peter. **Grécia: berço do ocidente**. Lisboa: Midesa, 1996.

MAGALHÃES FILHO, Francisco de B. B. **História econômica**. São Paulo: Sugestões Literárias, 1975.

MENDONÇA, Nadir Domingues. **O uso dos conceitos: uma questão de interdisciplinaridade**. Petrópolis: Vozes, 1994.

REALE, Giovanni e ANTISERI, Dario. **História da filosofia: filosofia pagã antiga**. São Paulo: Paulus, 2004.

STACCIARINI, Samantha. Teoria da justiça em Aristóteles. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v.2, n.1, 2007, p. 262-281. [Teoria da justiça em Aristóteles.pdf](#).